



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**

LEI Nº 267/2014

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA LEONICE LOPES VITAL, Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais as contidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial para adequação da remuneração dos Agentes de Combate às Endemias com o valor do incentivo financeiro fixado pela Lei Federal de nº 12.994, de 17 de junho de 2014, em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais).

ART. 2º - O pagamento do novo valor para os Agentes de Combate às Endemias é condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde ao município na forma legal, conforme § 4º, do art. 9º-C, da Lei 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal de nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º – Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura PB, 15 de Setembro de 2014.


Maria Leonice Lopes Vital
Prefeita Municipal